

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

DECRETO N.º 183/2020

CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COERF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Inácio Martins, DECRETA

- Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária COERF.
- Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente a Assessoria de Planejamento. Parágrafo único. A COERF é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.
- Art. 3°. A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.
- Art. 4°. As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:
- I Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade desta Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração;
- II Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;
- III Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados;
- IV Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;
- V Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
- VI Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;
- VII Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária;

- IX Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;
- X Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;
- XI Fixar prioridades para a regularização;
- XII Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso:
- XIII Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;
- XIV Expedir parecer para o ato de regularização;
- XV Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroboração da análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;
- XVI Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;
- XVII Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município -PROGER, quando necessário;
- XVIII Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias:
- XIX Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos;
- XX Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.
- Art. 5º A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:

I – 01(um) Presidente;

II - 01(um) Membro;

III – 01(um) Membro;

IV - 01(um) Membro;

V - 01(um) Membro.

Parágrafo Único. A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

225 OF MACIO MARTINS 1980

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

Art. 6°. As alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Inácio Martins-PR, 01 de outubro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIÓR

Prefeito Municipal